

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

CONTRATO LICITATÓRIO Nº/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE, E A EMPRESA FAVORITA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

- **I CONTRATANTE: " MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 Centro Divisa Alegre-MG CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE.
- **II- CONTRATADO (A):** A empresa **FAVORITA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Av Nadra Bufaical, nº 451, quadra nº 145, lote 09, sala 02 Bairro: Lot Faicalville Cep: 74.350-750 na cidade de Goiânia Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº 21.380.013/0001-03.
- **III- REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, o **Sr. Marcelo Olegário Soares**, portador do RG; nº M-5.583.943 SSP/MG e CPF nº 804.144.356-72, residente e domiciliado na Rua Nedino Bispo, nº 237, Centro, Divisa Alegre/MG e a CONTRATADA o Sr. Renato Dias Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 4892756-2ª Via e do CPF: 712.220.111-23, residente e domiciliado a Rua Madri 3, Quadra 2 Lote, casa 1, S/N, Jardim Madri, na cidade de Goiânia/GO CEP: 74.369-052.

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020, com base no Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 690/2020 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do artigo 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, Decreto Municipal nº 690/2020 e suas alterações posteriores a qual CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 01 AMBULÂNCIA DO TIPO UTI (AMBULÂNCIA TIPO D), DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVISA ALEGRE, NO TRANSPORTE DE DOENTES, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19 (CORONAVÍRUS), conforme especificações, quantitativos e valores dispostos em relação anexa (ANEXO I) A este Contrato e consoante o procedimento DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO

- **4.1.** O objeto deste contrato a ser fornecido pela **CONTRATADA** deverá ser disponibilizado à **CONTRATANTE** diretamente no local indicado pela Unidade Requisitante para entrega, no prazo de até 20 (Vinte) dias a partir da emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho pela **CONTRATANTE**.
- **4.2.** O objeto ofertado pela **CONTRATANTE** deverá estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo e ainda de acordo com os padrões recomendados pelo Ministério da Saúde e ANVISA.
- **4.3.** O objeto e seus componentes que sejam de origem estrangeira deverão ser apresentados com informações, manuais ou outros documentos em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.
- **4.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento para que se realize a plena entrega do veículo, sem qualquer custo adicional ou corrente.
- **4.5.** Quando da disponibilização do objeto e seus componentes, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- **4.6.** O objeto deste contrato será adquirido em uma única compra, objetivando o atendimento da situação caracterizada de EMERGENCIAL/CALAMIDADE, no prazo estipulado neste contrato ou enquanto perdurar a situação de calamidade, mediante termo aditivo.
- 4.7. O veículo deverá ser entreque com grafismo no padrão ambulância UTI.
- **4.8.** No ato da entrega deverá a contratada disponibilizar todos os manuais e termos de garantia do veículo ao fiscal do contrato, que fará a conferência de todos os itens de série e componentes do objeto, em atendimento às disposições do Termo de Referência.

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- **4.9.** A critério da Administração Municipal, o objeto poderá ser entregue diretamente em local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.
- **4.10.** O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante.
- **4.11.** O objeto contratado deverá ser colocado à disposição da Unidade Requisitante, no prazo acima estipulado após envio da ordem de compra;
- **4.11.** Atender todas as demais especificações do Termo de Referência, parte integrante e indivisível deste Contrato.

CLÁUSULA V - DO PREÇO

- **5.1.** Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)**, conforme lista com especificações, itens, quantitativos e preços anexa a este Contrato **ANEXO I.**
- **5.2.** Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (Trinta) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.
- **6.2.** Cada fatura deverá mencionar o nº do processo de origem, o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho.
- **6.3.** A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.
- **6.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **7.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 4º-l da Lei Federal nº 14.035/2020.
- **7.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- **7.3.** As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 50% (vinte e cinco por cento).
- **7.4.** A **CONTRATANTE** poderá solicitar acréscimos ou reduções no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



7.5. Se tais alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **8.1.** Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **CONTRATANTE** estão assegurados na seguinte dotação: **07.01.03.10.302.0015.3087-4.4.90.52.00 Fonte nº 154 Ficha nº 891**
- **8.2** As despesas para execução em exercício futuro ou, na ocorrência da necessidade de alteração da dotação orçamentária, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente por meio de apostilamento.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

- **9.1.1.** Acompanhar e supervisionar a entrega do objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.
- **9.1.2.** Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.
- 9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à CONTRATADA pelos produtos entregues.

9.2. A CONTRATADA compromete-se a:

- **9.2.1.** Prestar o fornecimento do objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.
- **9.2.2.** Responder pela qualidade e garantia do veículo e seus componentes materiais e equipamentos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 e Termo de Referência.**
- **9.2.3**. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento do objeto deste Contrato.
- **9.2.4.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento do objeto, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- **11.1.** As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:
- a) Advertência;
- **b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- **d)** Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

- **12.1.** O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:
- **a)** Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- **b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XIII- DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Contrato terá vigência de 02 (Dois) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da **Lei Federal nº 13.979/2020**, alterada pela **Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.**

CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Fica designado responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, o requisitante do material contratado na forma das disposições do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020.**

CLÁUSULA XV: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial da União, Transparência Municipal, mural da Prefeitura Municipal, após sua assinatura.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Divisa Alegre, de de 2020.	
MARCELO OLEGÁRIO SOARES Prefeito Municipal Contratante	CPFContratado
TESTEMUNHAS:	
1 Nome: CI:	2 Nome: CI: